**CONVÊNIO N.º 003/2020** 

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS - (NASF).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Junqueira, n.º 1396, CNPJ n.º 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Aparecido Mendes Furini, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na Alameda Grécia, n.º 25, Residencial Athenas, portador do RG n.º 6.399.850-SSP/SP, CPF n.º 969.484.188-72, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1221, em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, CGC MF n.º 51.274.850/0001-19, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Mauro Bernardino Alves, Provedor, portador do RG: 30.463.670-8-SSP/SP e CPF: 272.917.458-37, residente e domiciliado na Rua da Prosperidade, n.º 89, Residencial Bonança, na cidade de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de SANTA CASA, tem entre si justos e acertados as condições e cláusulas que seguem para a celebração de convênio de instalação e desenvolvimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no Município de Junqueirópolis, nos termos da Lei N° 3314, de 26 de novembro de 2.019.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a implantação e operacionalização do Núcleo de Apoio à Saúde da Família em Junqueirópolis, sendo que para tanto poderá ser contratado: três professores de educação física, dois nutricionistas, um assistente social, dois psicólogos, um médico psiquiatra, um médico pediatra, um enfermeiro, dois farmacêuticos e um fisioterapeuta.

A contratação destes profissionais deverá se dar em atenção ao disposto na Portaria n° 154, de 24 de janeiro de 2.008, do Ministério da Saúde.

Poderá ainda ser contratado pessoal de apoio, com a finalidade de viabilizar o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

# CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA:

A Santa Casa se obriga a implantar e desenvolver o Núcleo de Apoio à Saúde da família, administrando-os, fazendo as contratações dos profissionais constantes da Cláusula I do presente Convênio, bem como efetuando o pagamento dos mesmos e também dos encargos sociais decorrentes das contratações efetivadas, e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratúal, bem como honorários profissionais diversos por representação em ações e processos trabalhistas.

CNPJ: 44.881.449/0001-81 - IE: 408.063.859.110 - www.junqueiropolis.sp.gov.br Av. Junqueira, 1396 - Cep. 17890.000 - Fone: 18 3841-9090 193 A

# Prefeitura Municipal de Junqueiropolis - SP

#### **CONVÊNIO N.º 003/2020**

A Santa Casa obriga-se a disponibilizar 01 (um) prédio para a instalação do Núcleo de Apoio à Saúde da família. Obriga-se, ainda, a efetuar os pagamentos de energia elétrica, água, telefone e impostos que eventualmente incidam sobre o imóvel.

A Santa Casa obriga-se a facilitar a fiscalização e o acesso do Diretor de Saúde, Secretário Administrativo e Prefeito Municipal às dependências dos Postos de Atendimento para a fiscalização do funcionamento dos mesmos.

A Santa Casa prestará contas mensalmente dos repasses destinados no período pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

# CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura obriga-se a repassar a importância anual de até R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), dividida em parcelas mensais, para a Santa Casa dependendo dos custos com pessoal despendido, a fim de custear as despesas de responsabilidade da mesma, mediante requerimento prévio.

Obriga-se, também, em caso de rescisão contratual trabalhista, a repassar verba para o custeio de eventuais indenizações e multas rescisórias, mediante requerimento prévio e prestação de contas posterior.

A Prefeitura poderá repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

A Prefeitura obriga-se a equipar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, bem como fornecer os materiais de consumo, limpeza e medicamentos para o bom funcionamento dos mesmos.

A Prefeitura tomará prestação de contas mensalmente da Santa Casa, bem como fiscalizará as atividades de administração da mesma junto aos Postos de Atendimento da Saúde Familiar implantados.

### CLÁUSULA IV- DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Convênio será de 03 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fica pactuado que as partes poderão denunciar o presente Convênio antes do término do prazo pactuado, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CNPJ: 44.881.449/0001-81 - IE: 408.063.859.110 - www.junqueiropolis.sp.gov.br Av. Junqueira, 1396 - Cep. 17890.000 - Fone: 18 3841-9090 9

### CONVÊNIO N.º 003/2020

# CLÁUSULA V - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias no presente termo de Convênio serão processadas mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA VI- DO REPASSE:**

A Prefeitura Municipal efetuará o repasse de que trata a cláusula III à Santa Casa, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, bem como efetuará o repasse de medicamentos, matérias de consumo e limpeza até o 7.º (sétimo) dia após a requisição feita pela Santa Casa.

### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO:

Será rescindido o presente Termo de Convênio caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros por parte da Santa Casa, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

# CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente (Ficha 317), suplementadas se necessário.

# CLÁUSULA IX- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueirópolis para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir no cumprimento do presente instrumento de Convênio.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Junqueirópolis/SP, 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Junqueiropolis

**PREFEITURA** 

Hélio Aparecido Mendes Furini Prefeito Municipal

CNPJ: 44.881.449/0001-81 - IE: 408.063.859.110 - www.junqueiropolis.sp.gov.br Av. Junqueira, 1396 - Cep. 17890.000 - Fone: 18 3841-9090

## **CONVÊNIO N.º 003/2020**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis

SANTA CASA

Mauro Bernardino Alves Provedor

**TESTEMUNHAS:** 

VALDECI SOARES BEZERRA SIMÕES

Supervisora de Saúde

ANIDELCI LUQUES/PIC

Diretora de Fazenda, Comptas Almoxarifado e Recursos Humanos

GESTOR

Ciente 03/0

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI

Diretor de Saúde

